



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 017/2014-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 01 de Julho de 2014, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº017/2014-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	144/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. NOVA RUSSAS E. CLUBE, SR. FRANCISCO VILEMAR RODRIGUES, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE MARACANÃ ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	146/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E DENNIS LUIS Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. ALISSON OLIVEIRA DE SOUZA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SÃO GERARDO E. CLUBE, SR. ERICK DINIL BRAGA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUITA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. SÁVIO ARNS RIBEIRO ALVES, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. GETUR ALMEIDA MONTEIRO FILHO, FOI APENADO EM 30 (dias) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 261-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	TOTALIZANDO 15 (quinze) DIAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	148/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. MARTIN DAHLIN PONCIANO DA SILVA, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE S. E. C. TERRA E MAR CLUBE, SR. ITALO DA SILVA MONTEIRO, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	150/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. GLEITON B. DA SILVA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. GUSTAVO DE AQUINO GOMES SANTOS, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. RENÊ BATISTA SOUZA, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. DO MESMO MODO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. ANTÔNIO LEANDRO M. DE OLIVEIRA, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>SUSPENSÃO, E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.</p> <p>NA MESMA OPORTUNIDADE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. PAULO ROBSON OLIVEIRA DE SOUSA, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.</p> <p>IGUALMENTE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A. E. ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, SR. ANDERSON DA SILVA BEZERRA, FOI APENADO EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$400,00 (quatrocentos reais) POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) E POR MAIORIA DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258-B, E 257, §1º, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGOS 258-D DO CBJD.</p>
	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	154/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. DIEGO GOMES DE BRITO, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, DO CBJD.
	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	156/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. FRANCISCO RIBEIRO LIMA JÚNIOR, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
	SÉRIE B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	158/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. SYLFARNY NASCIMENTO FREITAS, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. JONATHAN BRAGA DOS SANTOS, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD. POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. ITALO ANDRADE DA SILVA, FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.
	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	160/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. SAMUEL DA SILVA BRITO, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA DO ART 258 DO CBJD PARA O ART 243-F DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. RESULTANDO 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
	SUB 15

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), Dr. DANILO SANTOS FERRAZ e Dr. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA. Procurador presente: Dr. CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 02 DE JULHO DE 2014.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 02 DE JULHO DE 2014.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE